



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 16/2024

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4.086/2023

VALOR TOTAL: R\$ 34.240,32

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.339-140, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **ASSOCIADA**, e de outro lado a **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UVESP**, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, com sede na Rua Pará, nº 50, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI**, portador do RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **UVESP**.

Considerando que:

- (I) A UVESP, associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.
- (II) A ASSOCIADA, com interesse em valer-se dos benefícios que a UVESP confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e utilizarem-se dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

As partes resolvem firmar, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a filiação da ASSOCIADA e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

2. ATUAÇÃO

- 2.1. A UVESP e a ASSOCIADA envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

3. DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. Em virtude do presente termo, a UVESP oferece os seguintes benefícios a ASSOCIADA:

- 3.1.1. O aprimoramento da atividade parlamentar;
- 3.1.2. A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- 3.1.3. A divulgação de experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- 3.1.4. Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- 3.1.5. Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- 3.1.6. Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- 3.1.7. Agendamento de reuniões na capital;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 3.1.8. Espaço no jornal do Interior para divulgação do Município.
- 3.1.9. Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:
 - 3.1.9.1. Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 dias úteis.
 - 3.1.9.2. Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;
 - 3.1.9.3. Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
 - 3.1.9.4. Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

4. DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

- 4.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 34.240,32 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, com valor mensal de R\$ 2.853,36 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), assim constituído:
 - 4.1.1. A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: R\$ 1.853,36 (hum mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) e
 - 4.1.2. Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente aos benefícios descritos no 3.1.9 (Orientações técnicas).
- 4.2. O pagamento será realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês, mediante boleto bancário enviado para o e-mail nfe@indaiatuba.sp.leg.br.
- 4.3. O pagamento da contribuição social da Câmara Municipal de Indaiatuba, na qualidade de ASSOCIADA, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e poderá ser renovado anualmente nos termos da legislação vigente.

6. DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação vigente, no que couber.

7. DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, tendo sido firmado com base no artigo 75, inciso XV daquele diploma legal.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados pela Servidora **THAIS GOMES DE SOUSA ROSA**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de gestão, orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

10. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Gral de Proteção de Dados.

10.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no prazo previsto na Lei Federal 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI

União dos Vereadores do Estado de São Paulo

Testemunhas:

Douglas Marçal Calimerio

CPF [REDACTED]

Rafael Souza Viana

CPF [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATADO: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 16/2024

OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Indaiatuba à União dos Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP e adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 21 de outubro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **THAIS GOMES DE SOUSA ROSA**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: **LUCAS DE FRANCISCO LONGUE DEL CAMPO**

Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução Processual

Nome: **DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO**

Cargo: Técnico em Contabilidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO II



TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4086/23 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Razão Social: Câmara Municipal de Indaiatuba		*CNPJ: 51.907.384/0001-61	
*Endereço: Rua Humaitá, 1167 - Centro		*I. E: Isento	
* Cep: 13339-140		*Site: www.indaiatuba.sp.leg.br	
*Cidade: Indaiatuba		*UF: SP	
*Fone: 19 3885-7700	Nº Vereadores: 12	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral: contato@indaiatuba.sp.leg.br			
*Nome Presidente: LUIZ CARLOS CHIAPARINI			*RG:
*CPF:	*Celular:	*E-mail: drchiaparine@indaiatuba.sp.leg.br	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto:			
*Cargo:		*E-mail:	